



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03/2020

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **GUIA VEÍCULOS LTDA (STANDBY RENT A CAR)**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.461.310/0001-78, Inscrição Estadual: Isento, Insc. Mun. 27258, estabelecida na Av. das Torres, nº 1.530, Bairro Cidade Jardim, município de São José dos Pinhais, estado do PR, CEP: 83040-300, tel. 41-3299-9999 / 11-5533-8770, e-mail: cleide.mantovanelli@standby.com.br, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.643.303-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 642.803.819-68, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Mediante de Locação de Veículos, contrato nº 02/19, firmado em 17/04/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – A vigência do o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Mediante de Locação de Veículos – Contrato nº 02/2019 – firmado nos autos do processo nº 000002/19, nos termos do disposto na cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 17/04/2020.

CLÁUSULA 2ª – A CONTRATADA mantém inalterado os valores constantes da cláusula 4.1, que atualmente é de R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais) por veículo, renunciando expressamente ao reajuste constante na cláusula 19.1.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 238.560,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A CONTRATADA mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA 5ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e de outras Naturezas – Ficha 10; Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

CLÁUSULA 6ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 1º de abril de 2020.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

Guia Veículos LTDA (Standby Rent a Car)
CONTRATADA